EXPEDIENTE LIDO
EM 29/ABR 1991

124/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

449/91

APROVADO EM 13/05/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 20/05/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 27/05/91.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 449/91

SÚMULA: Dispõe sobre PERMUTA de imóvel urbano para ampliação da Escola Municipal JOSÉ POLO, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pela data de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 001 (um), com área de 294,45 m2., do loteamento denominado JARDIM MERCÚRIO, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 030 (trinta), da quadra nº 017 (dezessete), com área de 250,00 m2., do JARDIM CASTELO, situado neste Município, de propriedade do Senhor Silvino João da Costa e sua Mulher, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº 01, na Matrícula nº 16.264, do Livro 2.

Art. 2º - A data de terras nº 030, da quadra nº 017, do Jardim Castelo, se destinará à ampliação da Escola Municipal "JOSÉ POLO".

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal construirá na data de terras nº 008, da quadra nº 001, do Jardim Mercúrio, uma edificação residencial em alvenaria do TIPO POPULAR, medindo 54,00 m2., conforme planta em anexo, que integra esta Lei.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 1991.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3